

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.040/2026
DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o nome de Rua do Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. A Rua Projetada II situada no Loteamento Bairro da Torre, localizado no Bairro Miguel Teles de Mendonça, tendo seu início na Rua Marinete Barbosa entre as quadras H,G,P,e O, com seu final sem definição com futuras projeções conforme identificadas no mapa da região em anexo, passará a denominar-se "Adilia Norberto Vieira" (Dona Lila).

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 15 de abril de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.


JOSE PAES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Itabaiana/SE